A C Ó R D Ã O

TC-016326.989.24-1 (ref. TC-016650.989.23-9)

Recorrente: Miguel Lopes Cardoso Junior – Prefeito do Município de Tatuí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tatuí e Amado Maker Editora Ltda., objetivando a aquisição de material didático 'Maker' para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$877.440,00.

Responsável: Miguel Lopes Cardoso Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 10/07/24, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços e o contrato.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO. PRECÁRIA PESQUISA DE PREÇOS. DIVULGAÇÃO DEFICIENTE DO CERTAME. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito de Tatuí, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR